Fls
356
TCE/SC

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

EXERCÍCIO DE 2013

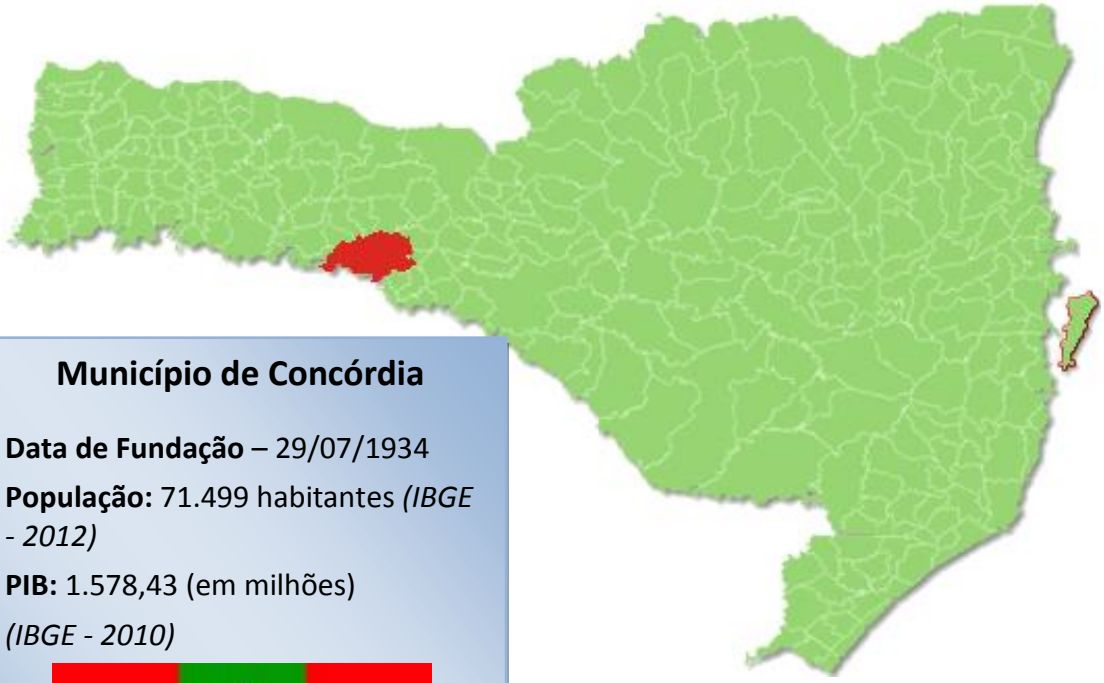

Município de Concórdia

Data de Fundação – 29/07/1934

População: 71.499 habitantes *(IBGE - 2012)*

PIB: 1.578,43 (em milhões)

(IBGE - 2010)

Fls 357 TCE/SC

S U M Á R I O

INTRODUÇÃO 4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 7
3.1. Apuração do resultado orçamentário 7
3.2. Análise do resultado orçamentário 8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias 9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA 16
4.1. Situação Patrimonial 16
4.2. Análise do resultado financeiro 17
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos 19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira 21
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES 24
5.1. Saúde 24
5.2. Ensino 26
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências 26
5.2.2. FUNDEB 28
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) 31
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município 31
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo 32
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo 34
6. CONSELHOS MUNICIPAIS 35
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) 35
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) 37
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 40
6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA 41
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) 42
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) 43

Fls 358 TCE/SC

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) 44
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 45
8. RESTRIÇÕES APURADAS 49
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013 50
CONCLUSÃO 50
ANEXO 52
APÊNDICE 53

Fls 359 TCE/SC

PROCESSO	**PCP 14/00083904**
UNIDADE	Município de **Concórdia**
RESPONSÁVEL	Sr. João Girardi – Prefeito Municipal (gestão de 01/01 a 29/07 e 30/08 a 31/12/2013) Sr. Neuri Antônio Santhier Prefeito Municipal– (gestão de 30/07 a 29/08/2013)-
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013
RELATÓRIO N°	1753/2014

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar n° 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Concórdia, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Concórdia, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 26/08/2014

Fls 360 TCE/SC

conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO[1]

Com a abertura da estrada-de-ferro entre o Rio Grande do Sul e São Paulo, muitos imigrantes italianos e alemães saíram do Rio Grande do Sul e subiram ao longo da ferrovia, em busca de novas terras. Chegaram à região de Concórdia em 1912, fundando uma pequena vila, que se tornou independente em 1934, depois de desmembrar-se de Joaçaba. Hoje, a cidade é considerada um dos lugares com melhor qualidade de vida no Estado de Santa Catarina.

O Município de Concórdia tem uma população estimada em 71.499[2] habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,80[3]. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R$ 1.578.432.468,00[4], revelando um PIB per capita à época de R$ 22.859,93, considerando uma população estimada em 2011 de 69.048 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB

[1] Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo
[2] IBGE - 2013
[3] PNUD - 2010
[4] Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

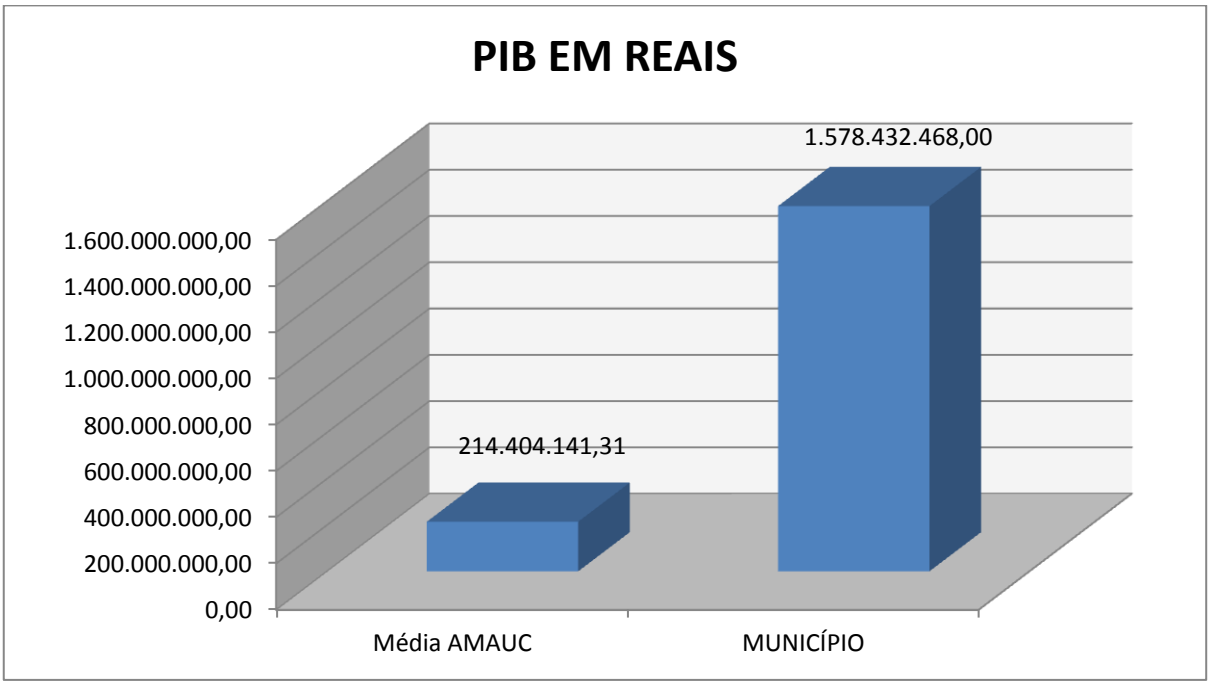

Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Concórdia encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

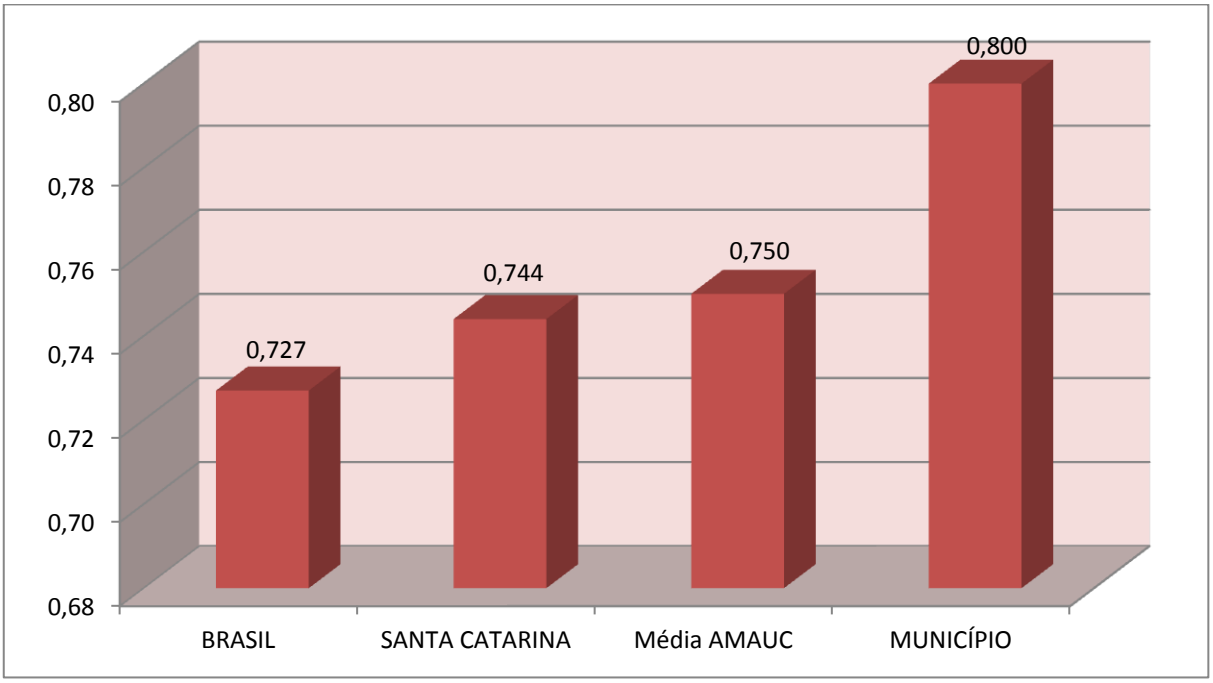

Fonte: PNUD – 2010

Fls 362 TCE/SC

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	160.199.430,00
PPA	4108/09	17/03/2009		
LDO	4416/12	01/03/2012	DESPESA FIXADA	160.199.430,00
LOA	4482/12	03/04/2012		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R$ 17.721.197,10**, correspondendo a **9,94%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R$ 17.721.197,10, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R$ 2.429.229,99 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R$ 15.291.967,11.

Excluindo o resultado orçamentário do IPRECON e do FMASC, o Município apresentou Superávit de R$ 2.457.652,82.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013

Fls 363 TCE/SC

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	160.199.430,00	178.275.170,17	111,28
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	174.536.738,25	160.553.973,07	91,99
Superávit de Execução Orçamentária		**17.721.197,10**	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído IPRECON e do FMASC			
	Superávit Consolidado Ajustado	**Superávit do IPRECON e do FMASC**	**Superávit excluído IPRECON e do FMASC**
RECEITA	178.275.170,17	25.478.725,65	152.796.444,52
DESPESA	160.553.973,07	10.215.181,37	150.338.791,70
Resultado de Execução Orçamentária	**17.721.197,10**	**15.263.544,28**	**2.457.652,82**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem IPRECON e do FMASC e o resultado da execução orçamentária ajustada sem IPRECON e do FMASC no montante de R$ 399.557,47, já considerado o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R$ 332.346,81, está apontada como restrição no Capítulo das Restrições Apuradas deste Relatório.

Obs.: Consideradas as Transferências Concedidas e Recebidas, no tocante à receita no montante de R$ 25.478.725,65, o valor de R$ 3.946.997,08 se refere à receita do FMASC, fl. 348, e R$ 21.531.728,57, ao IPRECON, fl. 318. No que tange à despesa no montante de R$ 10.215.181,37, o valor de R$ 4.356.252,10, se refere ao FMASC, fl. 348, e R$ 5.858.929,27, ao IPRECON, fl. 318 (consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Concórdia nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – **Excluído RPPS** – 2009-2013

ITENS / ANO		2009	2010	2011	2012	2013
1	Receita realizada	97.030.854,66	112.205.567,95	129.091.717,49	134.395.616,91	152.796.444,52
2	Despesa executada	97.694.322,71	108.354.060,20	128.676.271,66	137.095.735,68	150.717.762,85

Fls 364 TCE/SC

QUOCIENTE	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,99	1,04	1,00	0,98	1,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013

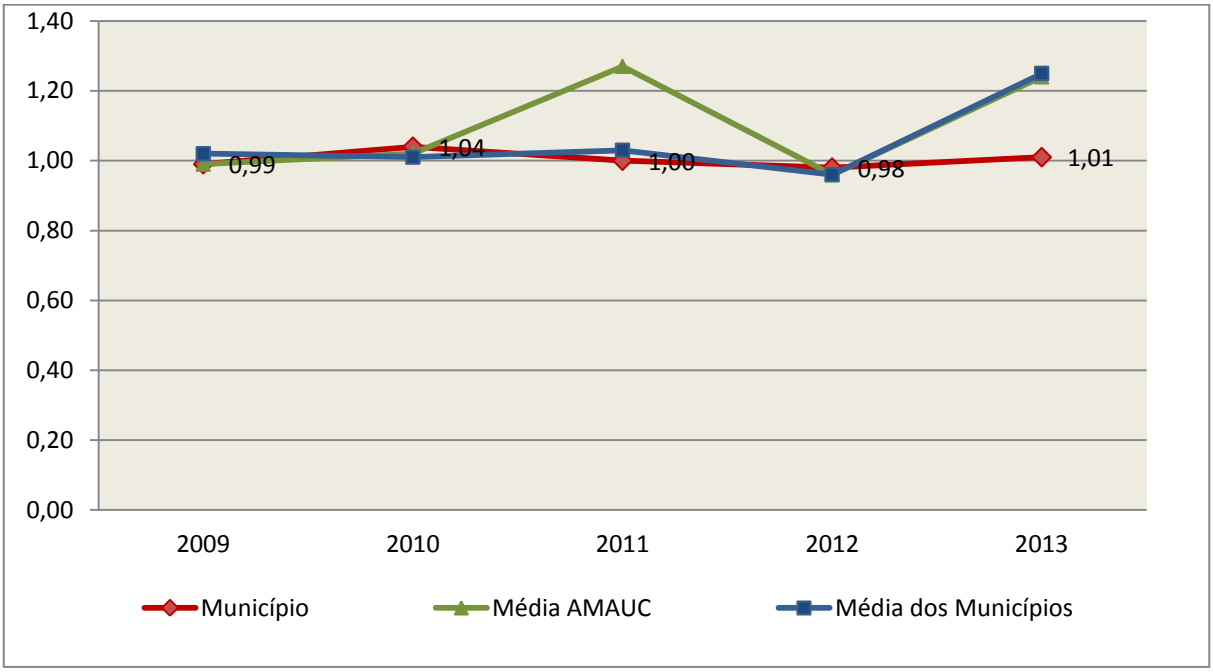

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R$ 178.275.170,17**, equivalendo a **111,28%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Fls 365 TCE/SC

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	21.859.140,80	23.535.550,17	107,67
Receita de Contribuições	6.039.450,00	7.775.914,51	128,75
Receita Patrimonial	3.855.610,00	7.650.359,36	198,42
Receita Agropecuária	18.000,00	14.711,45	81,73
Receita de Serviços	1.396.500,00	1.447.649,07	103,66
Transferências Correntes	114.478.663,20	114.698.079,25	100,19
Outras Receitas Correntes	4.162.280,00	11.709.357,73	281,32
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.657.730,00	9.010.502,26	193,45
RECEITA CORRENTE	**156.467.374,00**	**175.842.123,80**	**112,38**
Alienação de Bens	330.000,00	170.254,99	51,59
Transferências de Capital	3.402.056,00	2.262.791,38	66,51
RECEITA DE CAPITAL	**3.732.056,00**	**2.433.046,37**	**65,19**
TOTAL DA RECEITA	**160.199.430,00**	**178.275.170,17**	**111,28**

Fonte: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

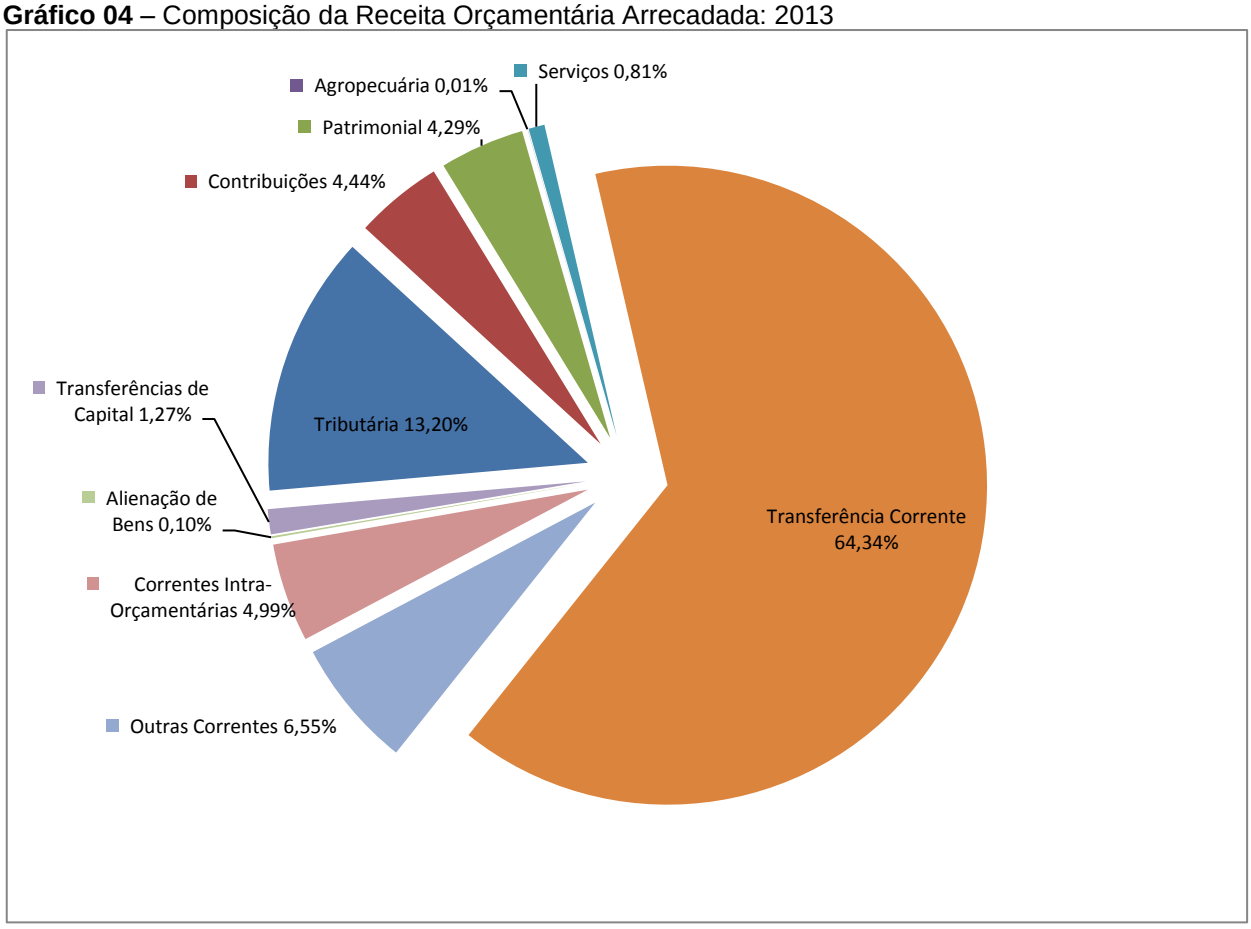

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Fls 366 TCE/SC

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **64,34%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

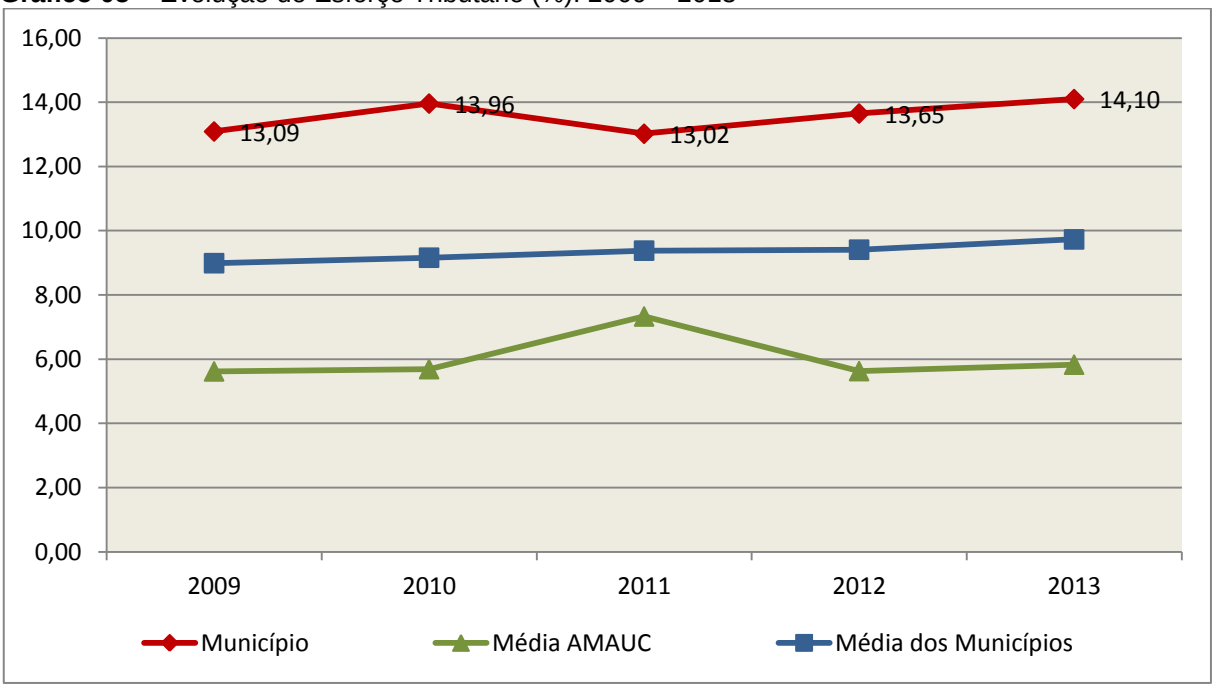

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Fls 367 TCE/SC

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013

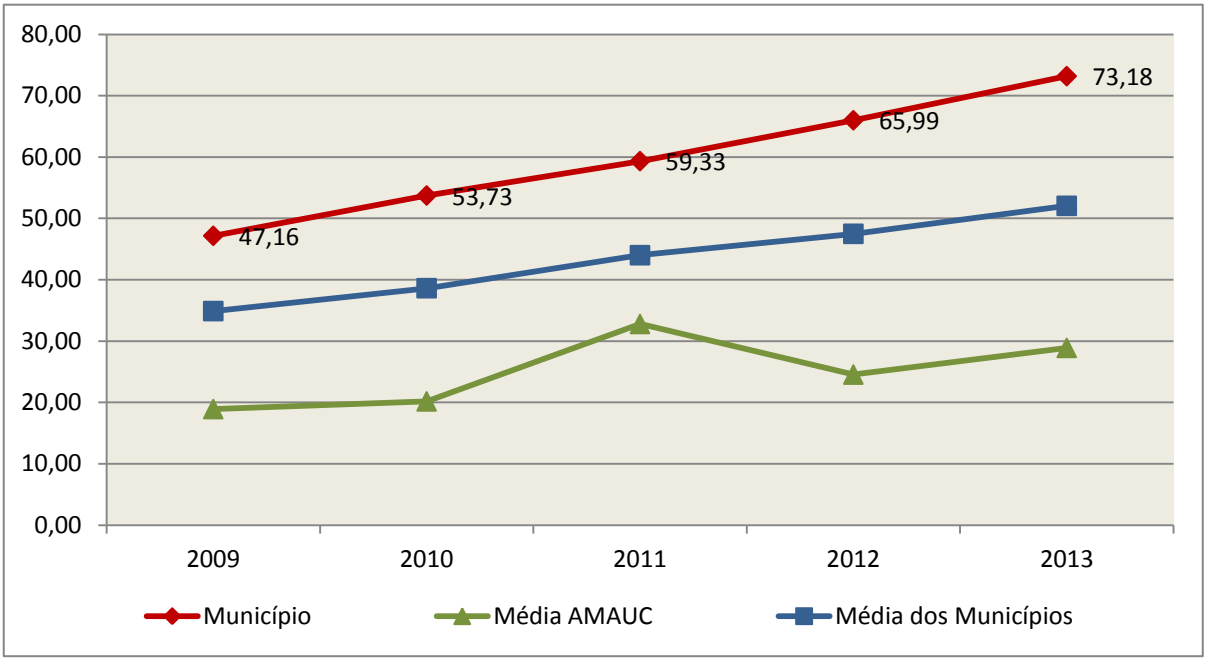

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	**Saldo Final**
8.609.376,07	13.222.016,44	726.220,73	9.472.308,57	1.637.243,63	2.740.098,48	8.707.962,56

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013

Fls 368 TCE/SC

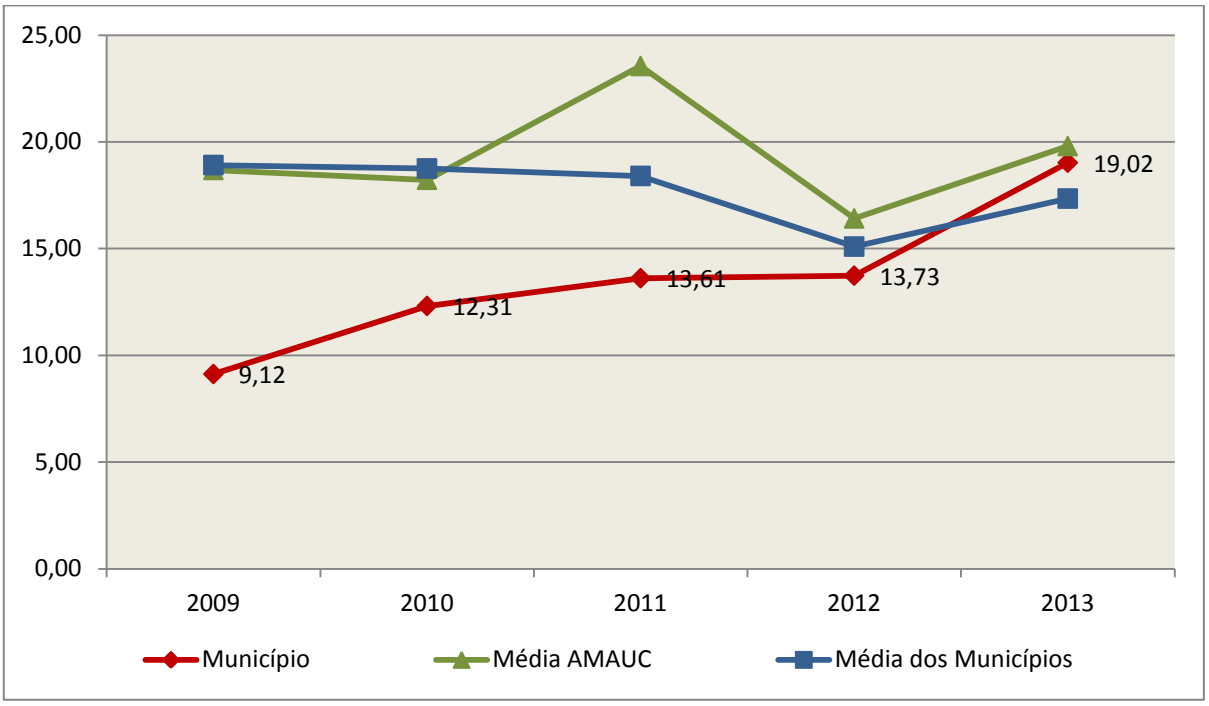

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	2.966.500,00	2.410.132,30	81,24
04-Administração	16.500.665,70	14.839.573,34	89,93
08-Assistência Social	7.561.859,94	6.809.803,53	90,05
09-Previdência Social	7.050.000,00	5.858.929,27	83,11
10-Saúde	48.103.374,07	46.410.983,89	96,48
12-Educação	45.836.625,24	43.767.685,43	95,49
13-Cultura	3.735.206,92	3.596.451,38	96,29
15-Urbanismo	19.602.688,02	16.111.354,10	82,19
16-Habitação	227.975,90	138.661,44	60,82
18-Gestão Ambiental	908.816,39	851.848,99	93,73
20-Agricultura	3.320.562,78	2.870.869,94	86,46
22-Indústria	919.019,00	901.354,15	98,08
23-Comércio e Serviços	3.082.499,10	2.570.356,86	83,39
26-Transporte	5.151.000,00	4.776.937,44	92,74
27-Desporto e Lazer	4.122.218,03	3.886.683,19	94,29
28-Encargos Especiais	5.247.727,16	4.752.347,82	90,56

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
99-Reserva de Contingência	200.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	**174.536.738,25**	**160.553.973,07**	**91,99**

Fontes: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013

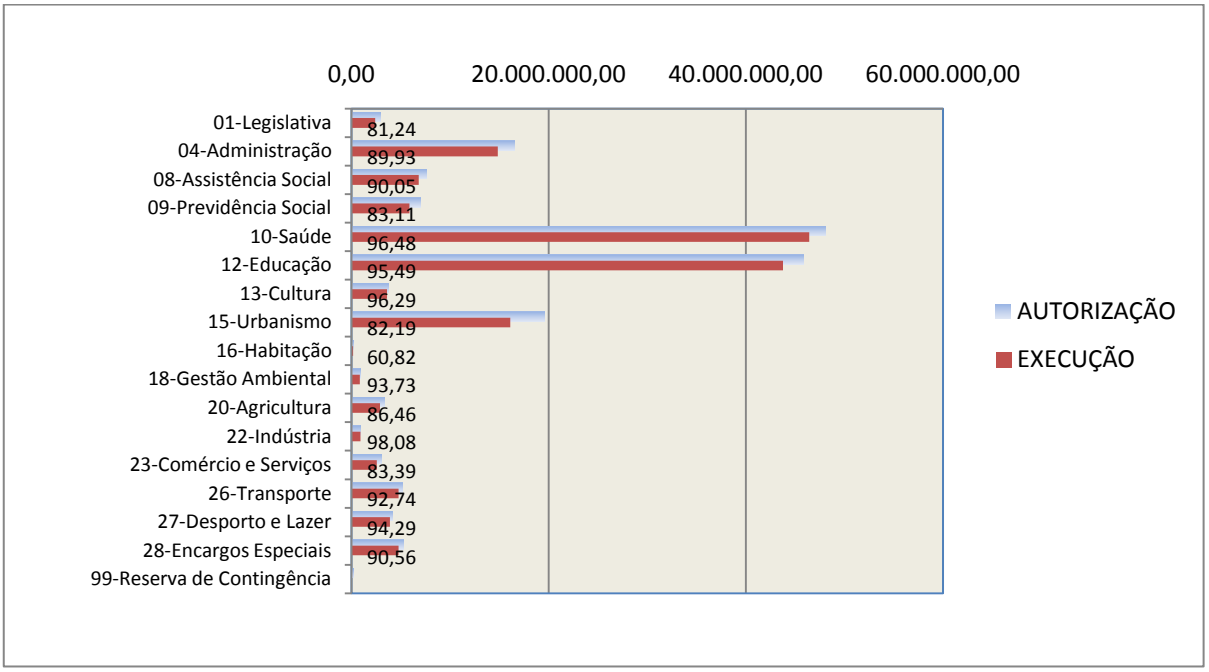

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	1.676.414,41	1.719.977,00	1.902.564,51	1.864.195,95	2.410.132,30
04-Administração	9.350.234,28	11.620.340,83	13.797.963,57	13.749.124,54	14.839.573,34
08-Assistência Social	3.973.925,08	4.887.376,86	6.934.525,43	5.987.250,42	6.809.803,53

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
09-Previdência Social	2.705.286,18	3.194.935,12	4.073.166,25	4.852.720,45	5.858.929,27
10-Saúde	28.191.382,97	29.598.590,40	32.454.377,66	39.209.076,60	46.410.983,89
12-Educação	25.765.573,79	29.260.409,86	36.195.393,32	42.622.301,62	43.767.685,43
13-Cultura	759.912,66	857.643,42	1.362.528,43	1.092.746,59	3.596.451,38
15-Urbanismo	14.659.395,04	16.960.363,58	19.783.018,79	18.072.267,94	16.111.354,10
16-Habitação	655.708,67	864.087,81	107.273,16	149.105,04	138.661,44
18-Gestão Ambiental	512.844,00	632.349,52	651.199,49	610.462,06	851.848,99
20-Agricultura	2.043.374,09	2.040.073,70	3.103.648,24	1.952.381,68	2.870.869,94
22-Indústria	402.219,37	-	50.000,00	59.795,10	901.354,15
23-Comércio e Serviços	857.993,79	585.158,73	1.242.542,01	1.569.879,90	2.570.356,86
26-Transporte	3.683.309,36	4.039.624,14	4.890.460,25	5.839.434,93	4.776.937,44
27-Desporto e Lazer	2.374.258,26	2.804.355,40	3.641.435,69	3.029.055,64	3.886.683,19
28-Encargos Especiais	4.917.174,70	4.859.132,69	5.495.268,09	4.861.274,49	4.752.347,82
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	**102.529.006,65**	**113.924.419,06**	**135.685.364,89**	**145.521.072,95**	**160.553.973,07**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	5.232.223,75	5,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.365.220,06	10,73
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.845.755,10	2,11
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	2.660.596,58	3,05
Cota do ICMS	35.273.287,92	40,40
Cota-Parte do IPVA	9.091.277,63	10,41
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	537.055,02	0,62
Cota-Parte do FPM	22.035.674,40	25,24
Cota do ITR	54.868,17	0,06
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	164.155,09	0,19
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	731.785,57	0,84
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	308.580,50	0,35
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	**87.300.479,79**	**100,00**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Fls 371 TCE/SC

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	180.074.934,41
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	13.243.312,87
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	6.186.873,82
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	5.465.922,28
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**155.178.825,44**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Concórdia (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Financeiro	**73.130.812,26**	**80.082.734,80**	**Financeiro**	**3.856.425,77**	**5.282.894,00**
Disponível	**72.626.908,65**	**80.069.137,99**	**Depósitos**	**7.901,63**	**8,75**
Caixa	1.031,67	-	Consignações	-	8,75
Bancos Conta Movimento	7.625.857,77	12.960.231,37	Depósitos de Diversas Origens	7.901,63	-
Bancos Conta Vinculada	5.477.845,10	3.430.369,97			
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	455.804,17	96.427,98	**Restos a Pagar**	**3.848.524,14**	**5.282.885,25**
Investimentos do RPPS	60.570.273,55	70.069.609,09	Obrigações a Pagar	3.848.524,14	5.282.885,25
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	1.503.903,61	6.487.500,42			

Fls 372 TCE/SC

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Realizável	**30.000,00**	**13.596,81**			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	30.000,00	13.596,81			
Realizáveis a Longo Prazo	473.903,61	-			
Permanente	**104.994.342,59**	**110.362.148,26**	**Permanente**	**53.000.880,97**	**97.822.186,49**
Créditos	**163.196,90**	**577.912,79**	**Débitos Consolidados**	**1.216.420,60**	**3.669.697,06**
Créditos a Receber	-	473.903,61	Precatórios a Pagar	-	449.790,21
Devedores - Entidades e Agentes	163.196,90	104.009,18	Dívidas Renegociadas	-	36.000,00
Bens e Valores em Circulação	**-**	**106.587,75**	Obrigações a Pagar	1.216.420,60	3.183.906,85
Dívida Ativa	**8.609.376,07**	**8.707.962,56**	**Diversos**	**51.784.460,37**	**94.152.489,43**
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	1.010.000,00	1.121.306,77	Obrigações a Pagar	-	23.633.647,10
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	7.599.376,07	17.058.964,36	Provisões Matemáticas Previdenciárias	51.784.460,37	70.518.842,33
(-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa a Longo Prazo	-	9.472.308,57	**DIVERSAS PROVISÕES**	**0,00**	**0,00**
Realizável a Longo Prazo	**45.001,86**	**45.001,86**	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos do RPPS - LP	0,00	45.001,86			
Imobilizado	**96.176.767,76**	**100.924.683,30**			
Bens Móveis e Imóveis	96.176.767,76	102.485.411,76			
Bens Imóveis	71.824.836,35	86.290.551,82			
Bens Móveis	24.351.931,41	16.194.859,94			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	-	1.560.728,46			
ATIVO REAL	**178.125.154,85**	**190.444.883,06**	**PASSIVO REAL**	**56.857.306,74**	**103.105.080,49**
SALDO PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**SALDO PATRIMONIAL**	**121.267.848,11**	**87.339.802,57**
			Ativo Real Líquido	121.267.848,11	87.339.802,57
TOTAL	**178.125.154,85**	**190.444.883,06**	**TOTAL**	**178.125.154,85**	**190.444.883,06**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R$ 10.824.362,24** e a

Fls 373 TCE/SC

sua correlação demonstra que para cada R$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R$ 0,33** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R$ 2.390.442,16** passando de um Superávit de **R$ 8.433.920,08** para um Superávit de **R$ 10.824.362,24.**

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R$ 8.429.373,49**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	72.656.908,65	80.082.734,80	7.425.826,15
Passivo Financeiro	3.856.425,77	5.282.894,00	1.426.468,23
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	**68.800.482,88**	**74.799.840,80**	**5.999.357,92**
Ativo Financeiro do IPRECON e do FMASC	60.952.248,09	63.994.280,23	3.042.032,14
Passivo Financeiro do IPRECON e do FMASC	111.781,68	18.801,67	-92.980,01
Saldo Patrimonial Financeiro s/ IPRECON e do FMASC	**8.433.920,08**	**10.824.362,24**	**2.390.442,16**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: No tocante ao Ativo Financeiro no montante de R$ 63.994.280,23, o valor de R$ 378.971,15* se refere ao Ativo Financeiro do FMASC, fl. 352, e R$ 63.615.309,08 ao Ativo Financeiro do IPRECON. Já o Passivo Financeiro no montante de R$ 18.801,67, se refere exclusivamente ao IPRECON.

*O montante de R$ 378,971,15, refere-se ao Ativo Financeiro transferido para os cofres do Poder Executivo em decorrência da extinção do FMASC,fl. 352, e encontra-se disponível na conta BESC 471.382-6, fl.354.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor – Ajuste exercício anterior	473.903,61
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro	**473.903,61**

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem IPRECON e do FMASC e o resultado da execução orçamentária ajustada sem IPRECON e do FMASC no montante de R$ 399.557,47, já considerado o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R$ 332.346,81, está apontada como restrição no Capítulo das Restrições Apuradas deste Relatório.

Fls 374 TCE/SC

.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente

Fls 375 TCE/SC

com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Concórdia, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

Quadro 11 - Apuração do Resultado Financeiro (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	0,00	Superávit
03 -Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	11.758,92	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	725.019,78	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R$ 469.052,69	972.247,86	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R$ 503.195,17		
22 - Transferências de Convênios - Educação	0,00	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-431.372,41	Déficit
44 - Fundo Especial do Petróleo	332.486,42	Superávit
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	863.890,86	Superávit
47 - Apoio a Pessoa Idosa - API	3.675,41	Superávit
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.466,64	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	52,00	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	8.656,15	Superávit
51 - Programa Sentinela	48.440,28	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	150.982,13	Superávit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	81.355,43	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	89.916,44	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	156.321,58	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	209.971,32	Superávit
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	24.691,62	Superávit
58 - Salário Educação	1.022,81	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	308.120,03	Superávit
63 - Bolsa Família	16.510,51	Superávit
64 - Atenção Básica	939.814,78	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	566.014,12	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	410.935,92	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	108.780,13	Superávit
69 - Medicamentos de Dispensação Excepcional	7.879,97	Superávit

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
77 - FIA Imposto de Renda	33.649,09	Superávit
78 - FIA Demais Recursos	3.660,13	Superávit
87- Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	38.900,00	Superávit
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	24.800,21	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	211.422,24	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	**-431.372,41**	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	15.775.531,73	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-4.596.030,79	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-6.276.208,97	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	**4.903.291,97**	**Superávit**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades da Câmara Municipal de Concórdia, do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor de Concórdia e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia, foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	102.529.006,65	113.924.419,06	135.685.364,89	145.521.072,95	160.553.973,07
2 Restos a Pagar	1.626.238,16	6.033.506,08	5.251.428,19	3.848.524,14	5.282.885,25
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído IPRECON e FMASC	7.582.032,10	16.151.687,53	15.662.251,77	12.178.564,17	16.088.454,57
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído IPRECON e FMASC	1.607.068,64	6.147.088,31	5.100.792,63	3.744.644,09	5.264.092,33
5 Ativo Real	127.598.893,09	149.103.482,18	166.575.026,52	178.125.154,85	190.444.883,06
6 Passivo Real	64.107.672,64	59.343.961,17	65.004.074,71	56.857.306,74	103.105.080,49
QUOCIENTES	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
Resultado Patrimonial (5÷6)	1,99	2,51	2,56	3,13	1,85
Situação Financeira (3÷4)	4,72	2,63	3,07	3,25	3,06
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,59	5,30	3,87	2,64	3,29

Fls 377 TCE/SC

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013

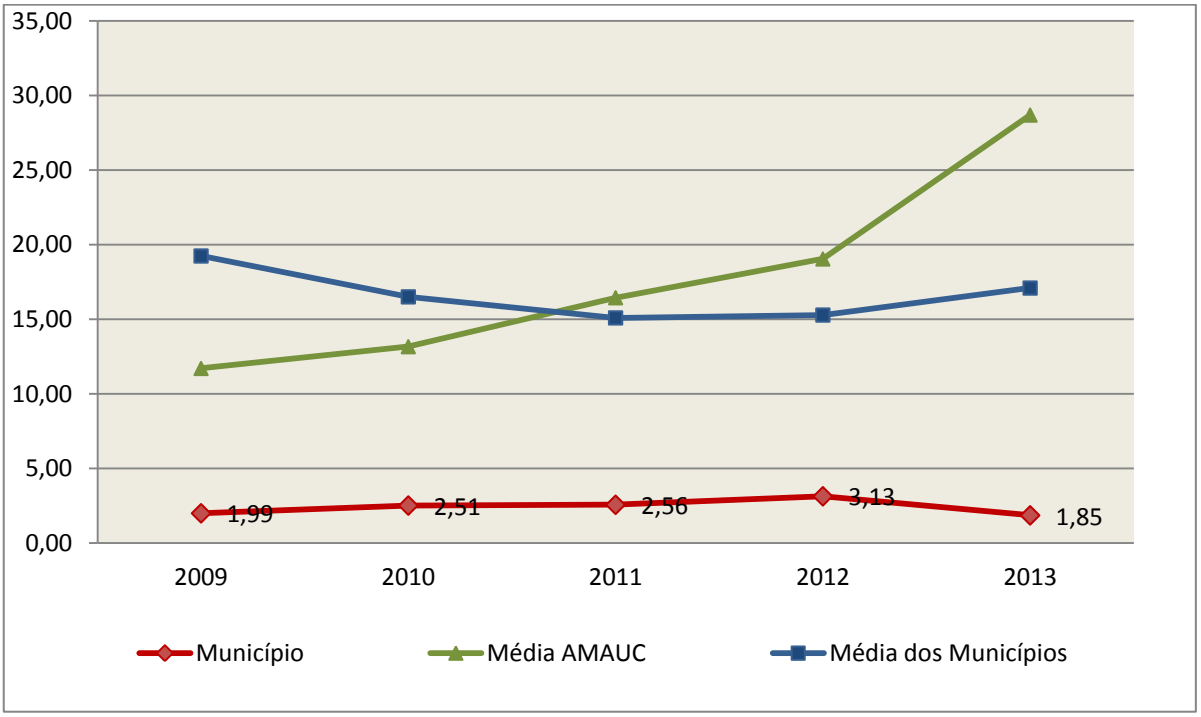

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **1,85** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013

Fls 378 TCE/SC

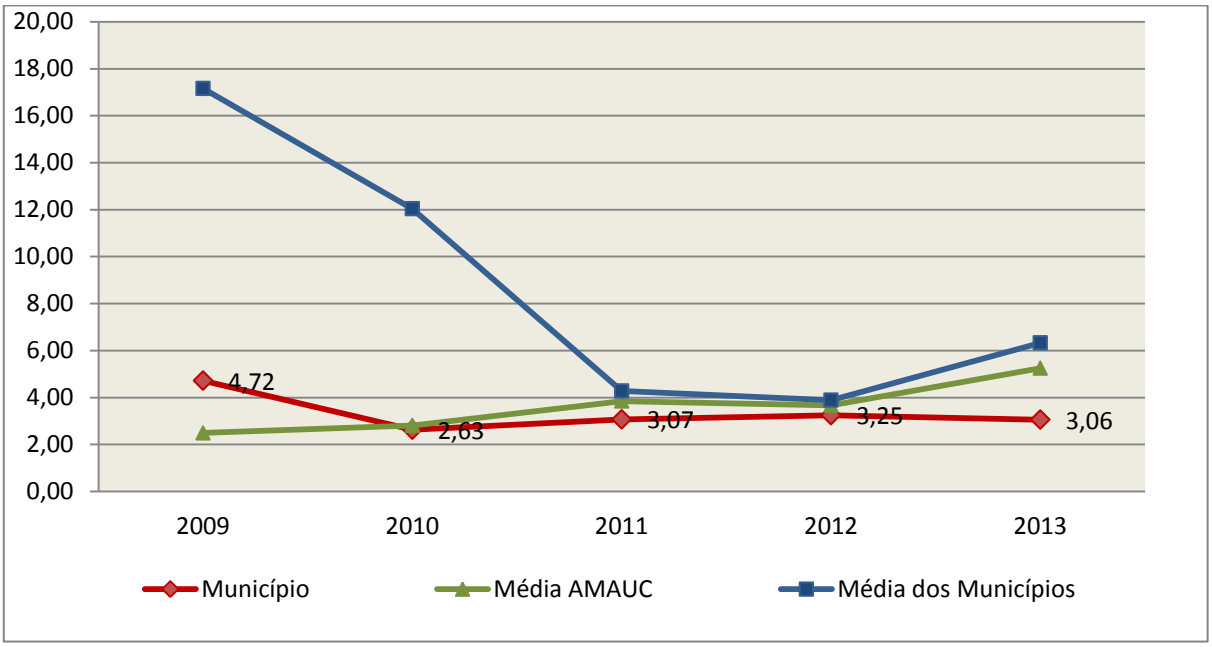

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **3,06** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Concórdia é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013

Fls 379 TCE/SC

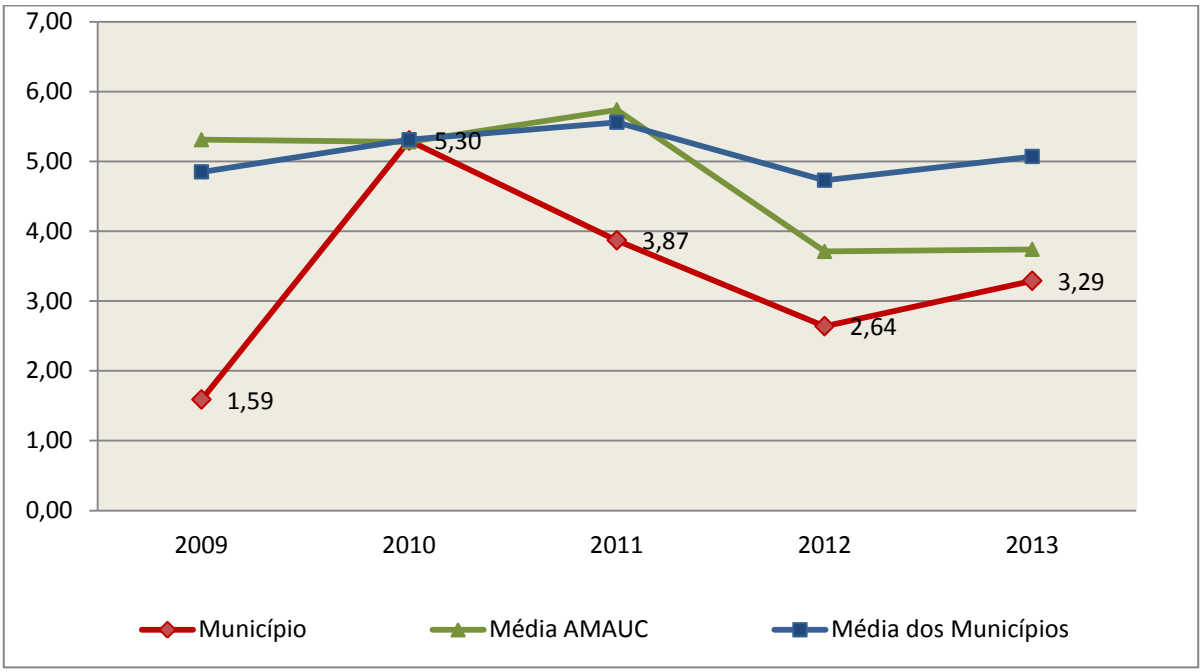

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,29%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 20.880.661,41** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **23,92%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 7.785.589,44**, representando **8,92%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Fls 380 TCE/SC

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**87.300.479,79**	**100,00**
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.410.983,89	53,16
Atenção Básica	18.142.742,25	20,78
Suporte Profilático e Terapêutico	25.476.821,38	29,18
Vigilância Sanitária	494.671,18	0,57
Administração Geral	2.296.749,08	2,63
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	25.530.322,48	29,24
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	**20.880.661,41**	**23,92**
Valor Mínimo a ser Aplicado	13.095.071,97	15,00
Valor Acima do Limite	**7.785.589,44**	**8,92**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013

Fls 381 TCE/SC

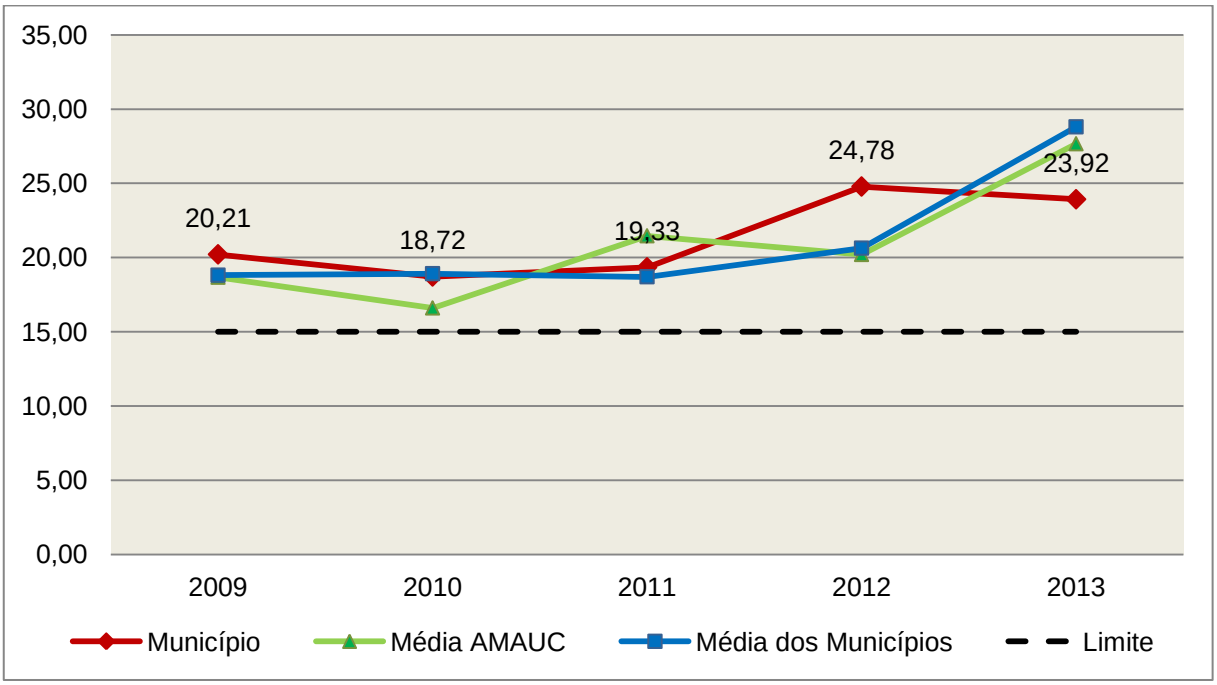

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Concórdia em 2013 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 24.528.008,10** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,10%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 2.702.888,15**, representando **3,10%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**87.300.479,79**	**100,00**

Valor Aplicado Educação Infantil	**12.067.625,48**	**13,82**
Educação Infantil	12.067.625,48	13,82
Valor Aplicado Ensino Fundamental	**30.172.250,65**	**34,56**
Ensino Fundamental	30.172.250,65	34,56
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	4.525.308,77	5,18
(-) Ganho com FUNDEB	13.066.478,10	14,97
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	120.081,16	0,14
Total das Despesas para efeito de Cálculo	**24.528.008,10**	**28,10**
Valor Mínimo a ser Aplicado	21.825.119,95	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	**2.702.888,15**	**3,10**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.
*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013

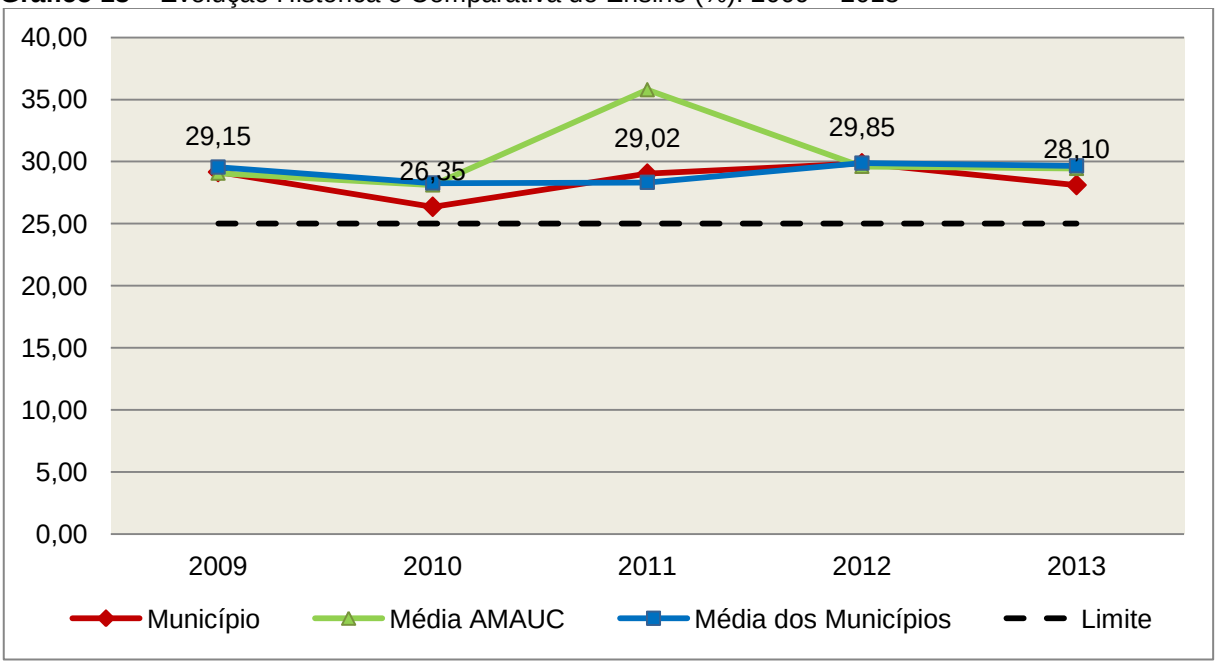

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Concórdia em 2013 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

Fls 383 TCE/SC

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 21.602.585,26**, equivalendo a **81,74%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)
Transferências do FUNDEB	26.309.790,97
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	120.081,16
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	**26.429.872,13**
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	15.857.923,28
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	21.602.585,26
Valor Acima do Limite	**5.744.661,98**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013

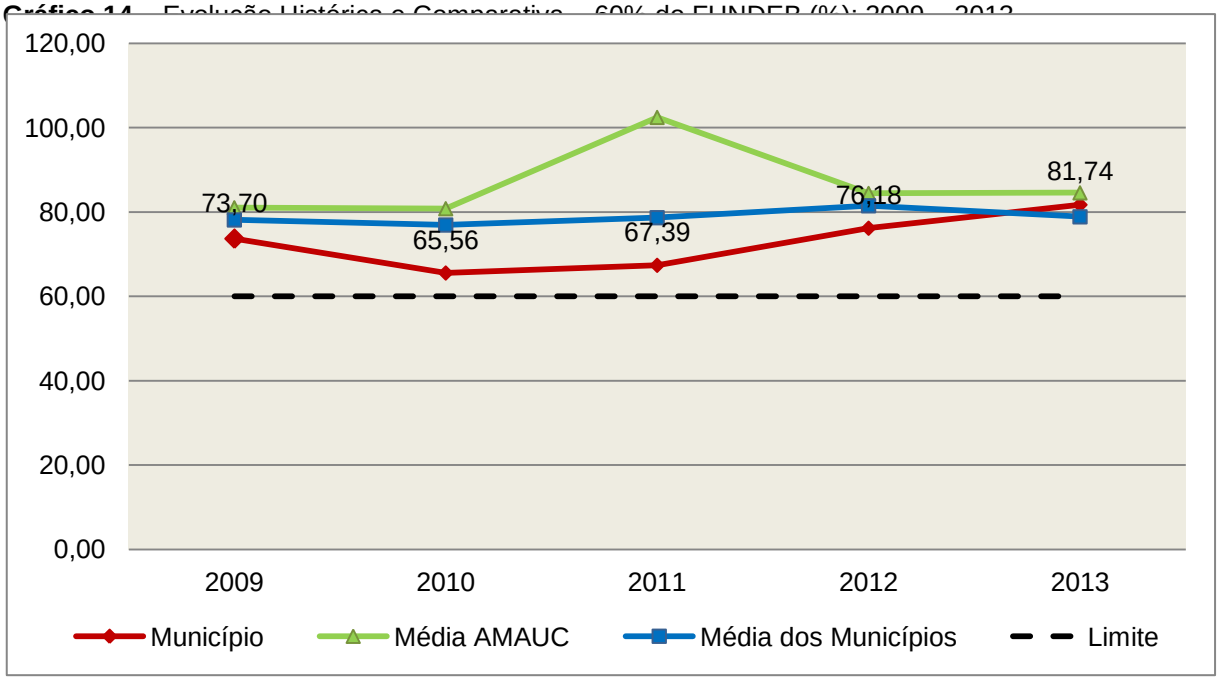

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 25.438.062,84**, equivalendo a **96,25%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	**26.429.872,13**
95% dos Recursos do FUNDEB	25.108.378,52
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * - Deduzido o montante de R$ 19.613,06, referente a despesas impróprias Fonte 19.	25.438.062,84
Valor Acima do Limite	**329.684,32**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

Fls 385 TCE/SC

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013

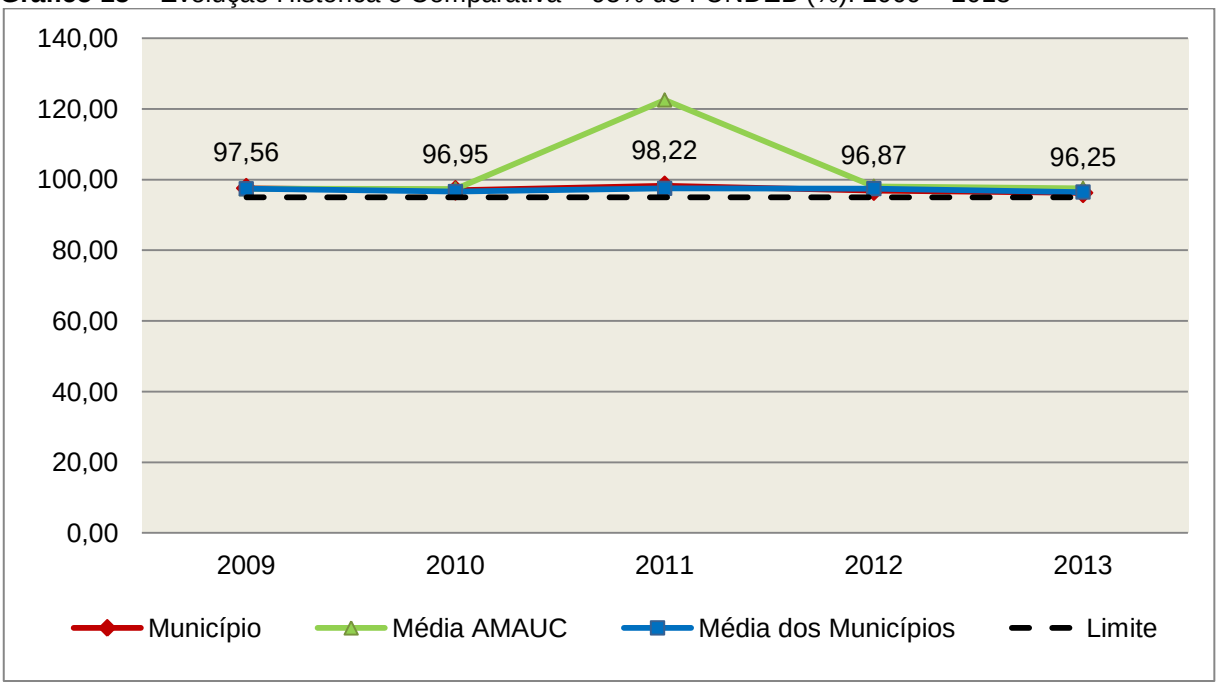

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Concórdia reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1° trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R$ 71.455,17**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Fls 386 TCE/SC

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	992.478,68
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	20.230,82
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	**972.247,86**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**155.178.825,44**	**100,00**
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	93.107.295,26	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**66.220.879,64**	**42,67**
Pessoal e Encargos	66.220.879,64	42,67
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**1.859.275,48**	**1,20**
Pessoal e Encargos	1.859.275,48	1,20
Total das deduções das despesas com pessoal*	**1.109,83**	**-**
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	**68.079.045,29**	**43,87**
Valor Abaixo do Limite (60%)	25.028.249,97	16,13

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

Fls 387 TCE/SC

No exercício em exame, o Município gastou **43,87%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013

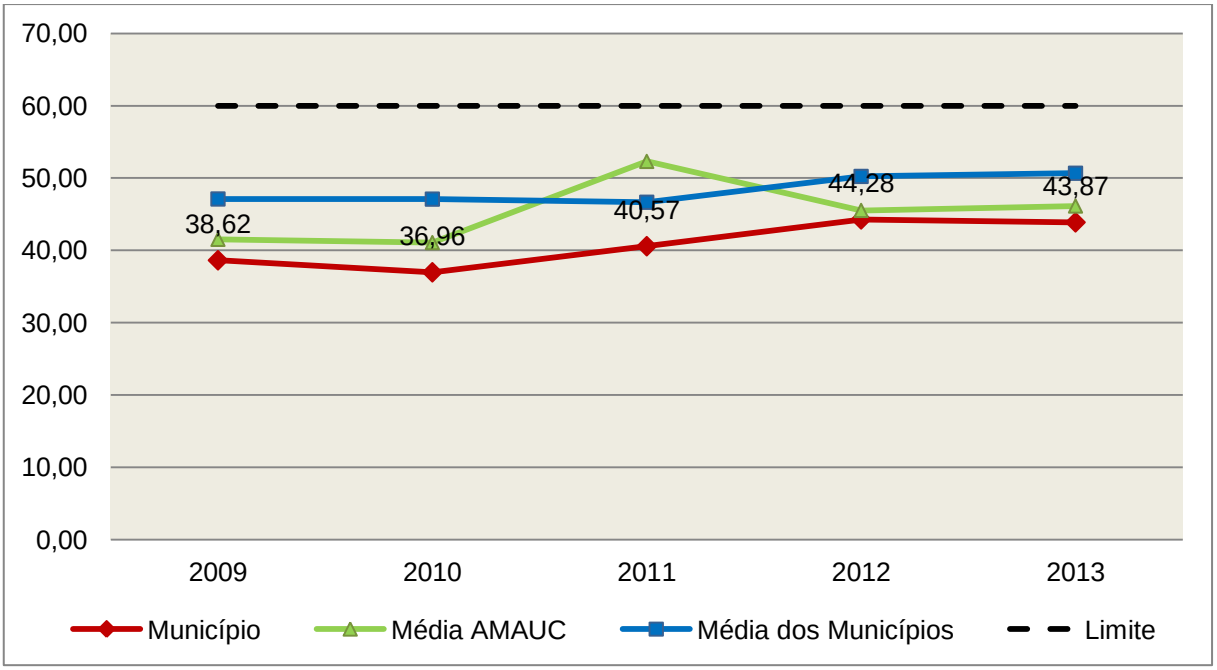

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Concórdia, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)	%

Fls 388 TCE/SC

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**155.178.825,44**	**100,00**
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.796.565,74	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	66.220.879,64	42,67
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	1.109,83	-
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**66.219.769,81**	**42,67**
Valor Abaixo do Limite (54%)	17.576.795,93	11,33

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **42,67%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013

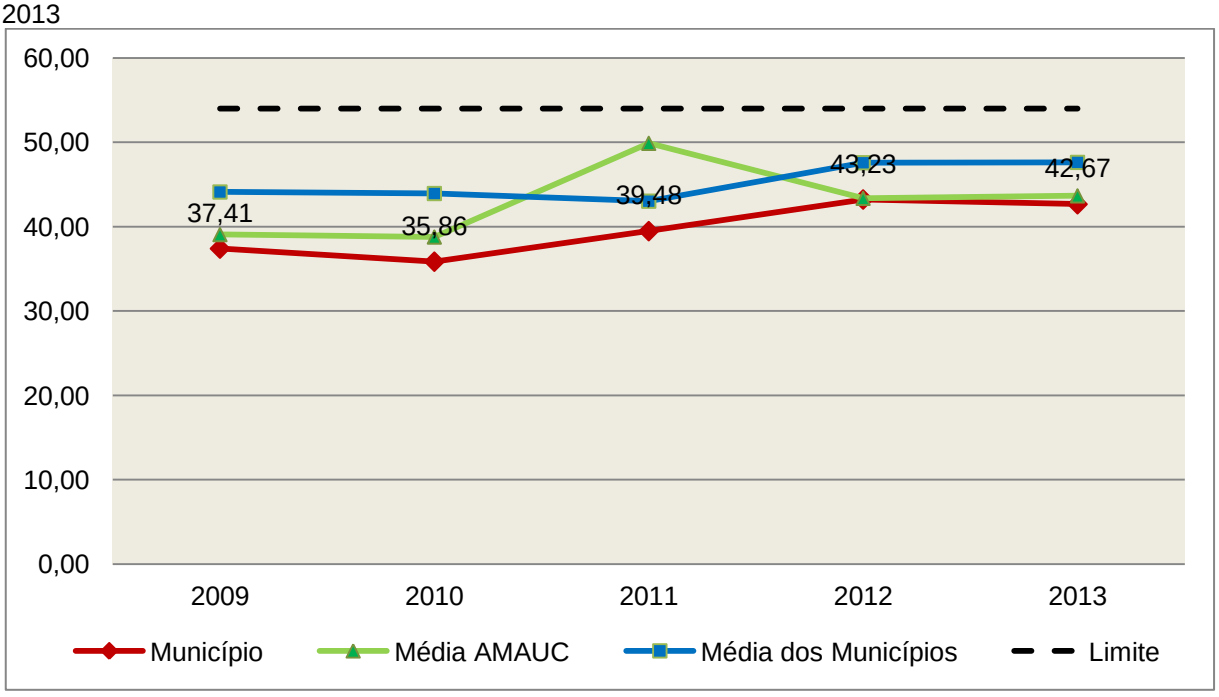

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

Fls 389 TCE/SC

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**155.178.825,44**	**100,00**
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.310.729,53	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.859.275,48	1,20
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**1.859.275,48**	**1,20**
Valor Abaixo do Limite (6%)	7.451.454,05	4,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,20%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013

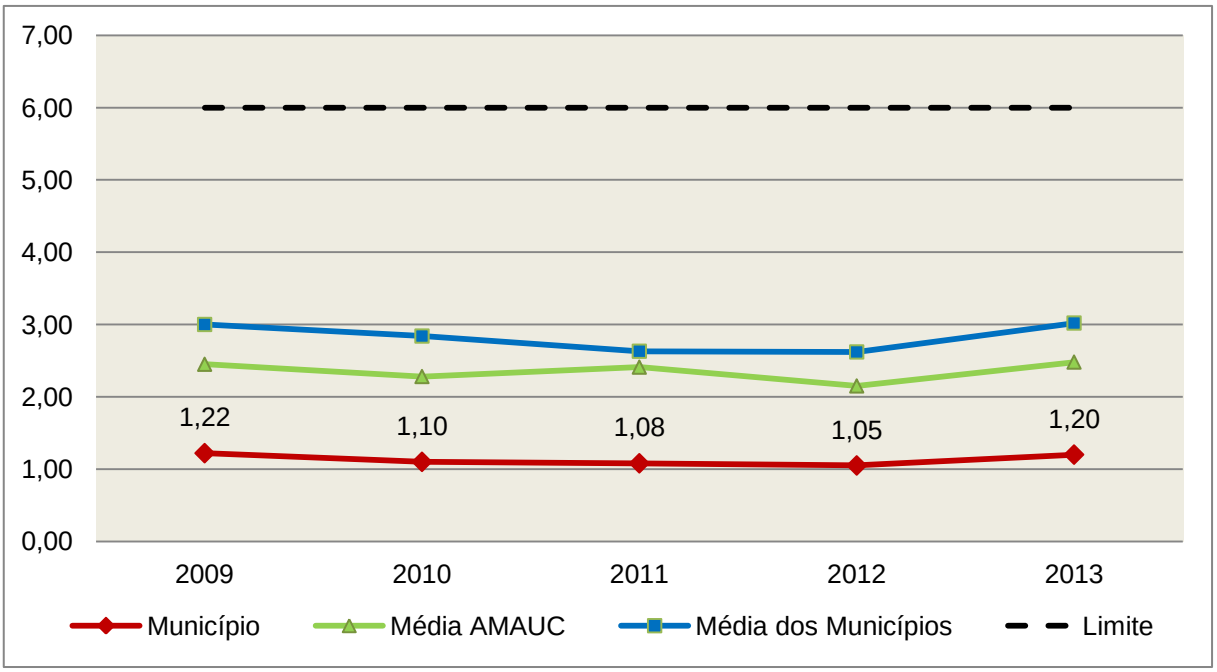

Fls 390 TCE/SC

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Diretitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

Fls 391 TCE/SC

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

> Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.
>
> § 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
>
> [....]
>
> IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:
>
> a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
>
> b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
>
> c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
>
> d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
>
> e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
>
> f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Fls 392 TCE/SC

> § 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Concórdia**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal[5].

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

> Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

[5] Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Fls 393 TCE/SC

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

Fls 394 TCE/SC

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

Fls 395 TCE/SC

> XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
>
> XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
>
> XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
>
> XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
>
> XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
>
> XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Concórdia**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

Fls 396 TCE/SC

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Concórdia**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

> Lei nº 8.069/90
>
> Art. 260. [...]
>
> § 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.
>
> Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:
>
> Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos

Fls 397 TCE/SC

> de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Concórdia, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R$ 179.043,42) representa 0,20% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R$ 91.369.029,84).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 265 a 310, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 281 a 289;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, fl. 290.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Fls 398 TCE/SC

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Concórdia**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

> Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:
>
> I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
>
> II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
>
> § 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.
>
> § 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
>
> § 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
>
> § 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

Fls 399 TCE/SC

> § 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
>
> § 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

> Art. 19. Compete ao CAE:
>
> I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;
>
> II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
>
> III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
>
> IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
>
> Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Concórdia**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Fls 400 TCE/SC

> Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Concórdia**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, assim determina:

> Art. 48. [...]
>
> Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
>
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
>
> II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
>
> III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

> Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
>
> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à

Fls 401 TCE/SC

> pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
>
> II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar n° 131/2009 estabeleceu:

> Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:
>
> I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.
>
> Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

> Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

> Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.
>
> § 1° Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.
>
> § 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:
>
> I – [...]

Fls 402 TCE/SC

> II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;
>
> III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e
>
> IV - [...]
>
> Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:
>
> I - [...]
>
> II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e
>
> III - [...]
>
> Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:
>
> I - quanto à despesa:
>
> a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
>
> b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
>
> c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
>
> d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
>
> e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
>
> f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
>
> II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
>
> a) previsão;
>
> b) lançamento, quando for o caso; e
>
> c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar n° 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal n° 7.185/2010,

Fls 403 TCE/SC

pelo Município de **Concórdia**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2°, § 1°, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2°, § 2°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2°, § 2°, III, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**DESCUMPRIU**

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, I, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	**CUMPRIU**
b) o número do empenho	**CUMPRIU**
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	**CUMPRIU**
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	**CUMPRIU**
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	**DESCUMPRIU**
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	**DESCUMPRIU**

Fls 404 TCE/SC

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) previsão	**CUMPRIU**
b) lançamento	**DESCUMPRIU**
c) arrecadação	**CUMPRIU**

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 12/12/2013 (fl. 340).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Divergência, no valor de **R$ 399.557,47**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R$ 2.390.442,16) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R$ 2.457.652,82), considerando o cancelamento de restos a pagar de R$ 332.346,81, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64. (Item 3, Quadro 2 e item 4.2, Quadro 11)

8.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c os artigos 4°, II, e art. 7°, I e II, do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Capítulo 7).

Fls 405 TCE/SC

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas **não afetam de forma significativa** a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R$ 2.457.652,82
3) Resultado Financeiro	Superávit	R$ 10.824.362,24
4) LIMITES	**PARÂMETRO MÍNIMO**	**REALIZADO**
4.1) Saúde	15,00%	23,92%
4.2) Ensino	25,00%	28,10%
4.3) FUNDEB	60,00%	81,74%
	95,00%	96,25%
4.4) Despesas com pessoal	**PARÂMETRO MÁXIMO**	**REALIZADO**
a) Município	60,00%	43,87%
b) Poder Executivo	54,00%	42,67%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,20%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	**DESCUMPRIU**	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de Concórdia**.

Fls 406 TCE/SC

Diante das **Restrições** apuradas no Capítulo **8**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 12/09/2014.

PAULO GUSTAVO CAPRE
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 12/09/2014.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de Contas de Prefeito

Fls 407 TCE/SC

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.492.139,12
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.244,30
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	4.939,06
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	**25.530.322,48**

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	552.981,20
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	857.046,73
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	5.379,80
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	3.001.471,34
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	101.597,74
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	6.831,96
Total das deduções das despesas com Educação Básica	**4.525.308,77**

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	1.109,83
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	**1.109,83**
Total das deduções das despesas com pessoal	**1.109,83**

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
45 - Outras Trasnferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2013	303	500.000,00	500.000,00	500.000,00
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2013	301	216.604,94	216.604,94	216.604,94
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2013	303	17.934,07	17.934,07	17.934,07
64 - Atenção Básica	2013	301	3.898.470,23	3.814.346,82	3.814.346,82
64 - Atenção Básica	2013	303	1.277.436,66	1.261.779,69	1.261.779,69
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	303	18.699.201,43	18.371.951,62	18.371.951,62
66 - Vigilância em Saúde	2013	304	243.174,34	240.683,69	240.683,69
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2013	303	594.987,35	594.987,35	594.987,35
69 - Medicamentos de Dispensação Excepcional	2013	303	44.330,10	44.330,10	44.330,10
TOTAL			**25.492.139,12**	**25.062.618,28**	**25.062.618,28**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	304	2261	22/10/2013	CENTRAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR	5.595,00	5.595,00	5.595,00	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 373un. de café colonial (produtos, utensílios e decoração típica) durante os dias 22 e 23 de outubro de 2013, em comemoração a semana do servidor público municipal, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	215	02/01/2013	LETICIA SCHIAVINI	1.133,18	1.133,18	1.133,18	Bolsa Estágio Mes de Janeiro de 2013.
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	457	23/02/2013	LETICIA SCHIAVANI E OUTROS	1.133,18	1.133,18	1.133,18	Bolsa estágio. (02/2013).
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	691	25/03/2013	LETICIA SCHIAVANI E OUTROS	2.153,04	2.153,04	2.153,04	Bolsa estágio. [(03/2013)].

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	797	12/04/2013	EDSON ROBERTO SGANDERLA JUNIOR	254,96	254,96	254,96	Bolsa estágio. [Rescisão (Abril de 2013)]
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	836	18/04/2013	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO	212,81	0,00	0,00	Multas de transito, veículos Placa MFV8536, Placa MCN6625 e Placa MEC9216,para posterior desconto em folha de pgto cfme autorização do servidor Eliandro Luis Kopsel.
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	863	19/04/2013	LETICIA SCHIAVINI	566,59	566,59	566,59	Bolsa estágio. [Mensal/Férias (Abril de 2013)]
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	893	19/04/2013	LETICIA SCHIAVANI E OUTROS	1.699,77	1.699,77	1.699,77	Bolsa estágio. [Mensal/Férias (Abril de 2013)]
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	976	10/05/2013	MARGARETE MULLER	587,50	587,50	587,50	Participar do IV Seminário Estadual de Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social, em Florianópolis/SC.
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1002	15/05/2013	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	150,00	150,00	150,00	Inscrição da servidora Margarete Muller no IV Seminário Estadual de Assistência Social que acontecerá na cidade de Florianópolis.
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1008	17/05/2013	VIAGENS E TURISMO ARABUTA LTDA ME	135,00	135,00	135,00	Transporte de servidora Margarete Muller para participar de Seminário Estadual de Assistência Social que acontecerá em Florianópolios-SC.
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1054	21/05/2013	LETICIA SCHIAVANI E OUTROS	2.597,24	2.597,24	2.597,24	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Maio de 2013)
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1294	21/06/2013	LETICIA SCHIAVANI E OUTROS	2.431,80	2.431,80	2.431,80	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Junho de 2013)
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1569	23/07/2013	LETICIA SCHIAVANI E OUTROS	2.431,80	2.431,80	2.431,80	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Julho de 2013)
Fundo	02 - Receitas de	122	1754	22/08/2013	LETICIA SCHIAVANI E	2.431,80	2.431,80	2.431,80	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Agosto de 2013)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Municipal de Saúde de Concórdia	Impostos e Transf de impostos: Saúde				OUTROS				
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1982	18/09/2013	LETICIA SCHIAVINI	911,93	911,93	911,93	Bolsa estágio. Rescisão (Setembro de 2013)
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1995	20/09/2013	LETICIA SCHIAVANI E OUTROS	1.823,85	1.823,85	1.823,85	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Setembro de 2013)
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2260	22/10/2013	ROSINHA COVASKI E OUTROS	1.276,70	1.276,70	1.276,70	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Outubro de 2013)
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2365	12/11/2013	NATANAEL GERONDI	729,54	729,54	729,54	Bolsa estágio. Rescisão (Novembro de 2013)
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2526	21/11/2013	ROSINHA COVASKI E OUTROS	1.155,11	1.155,11	1.155,11	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Novembro de 2013)
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2541	26/11/2013	ROSINHA COVASKI E OUTROS	526,89	526,89	526,89	Bolsa estágio. (Novembro de 2013)
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2712	18/12/2013	ROSINHA COVASKI E OUTROS	1.661,73	1.661,73	1.661,73	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Dezembro de 2013)
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2770	23/12/2013	LUANA KIRST DE SOUZA	709,28	709,28	709,28	Bolsa estágio. Rescisão (Dezembro de 2013)
Fundo Municipal de Saúde de Concórdia	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	303	2094	01/10/2013	MARGARETE MULLER	756,00	756,00	756,00	Diárias para servidora participar IX Conferência Estadual de Assistência Social com o tema -A gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS, em Florianópolis/SC.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e Transf	303	2467	20/11/2013	CASA DOS OCULOS DE DJEYSON PEDROTTI LTDA	179,60	179,60	179,60	Aquisição de óculos para atender necessidade das crianças Maiara de Lurdes Pereira Jochkeck e Maurício Pereira Jochkeck, conforme

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Saúde de Concórdia	de impostos: Saúde								encaminhamento realizado através da Requisição 198/2013, do Conselho Tutelar. REEMPENHO.
TOTAL						**33.244,30**	**33.031,49**	**33.031,49**	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
58 - Salário Educação	2013	365	124.023,18	124.023,18	124.023,18
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2013	365	338.581,16	338.581,16	338.581,16
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	365	90.376,86	62.282,26	62.282,26
TOTAIS			**552.981,20**	**524.886,60**	**524.886,60**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	16	02/01/2013	ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA	91.867,23	91.867,23	91.867,23	Aquisição de Hortifrutigranjeiros (alhos, Bananas, Batatas, Beterrabas, Cebolas, Cenouras, Maçãs, Mamões, Melancias, Ovos, Peninos, Repolhos e Tomates) para os Centros Municipais de Educação Infantil. Fnde - Pnac/creches Contrapartida
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	284	07/01/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOSLTDA - EPP	5.006,00	5.006,00	5.006,00	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Preparação de Refeições nos Centros Municipais de Educaçãoinfantil, em Conformidade com o Programa Nacionalde Alimentação em Creches - Pnac, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	288	07/01/2013	INTEGRA COMERCIAL LTDA	737,00	737,00	737,00	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Preparação de Refeições nos Centros Municipais de Educaçãoinfantil, em Conformidade com o Programa Nacionalde Alimentação em Creches - Pnac, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	292	07/01/2013	CAPINZAL CENTER LTDA ME	2.454,85	2.454,85	2.454,85	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Preparação de Refeições nos Centros Municipais de Educaçãoinfantil, em Conformidade com o Programa Nacionalde Alimentação em Creches - Pnac, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de	00 - Recursos Ordinários	365	296	07/01/2013	LA SALUTE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	1.620,00	1.620,00	1.620,00	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Preparação de Refeições nos Centros Municipais de Educaçãoinfantil, em Conformidade com

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
Concórdia					LTD				o Programa Nacionalde Alimentação em Creches - Pnac, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	300	07/01/2013	EDEOILSO VENDRUSCOLO - COMERCIAL	1.613,70	1.613,70	1.613,70	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Preparação de Refeições nos Centros Municipais de Educaçãoinfantil, em Conformidade com o Programa Nacionalde Alimentação em Creches - Pnac, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	304	07/01/2013	IRMAOS BALBINOT LTDA	258,20	258,20	258,20	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Preparação de Refeições nos Centros Municipais de Educaçãoinfantil, em Conformidade com o Programa Nacionalde Alimentação em Creches - Pnac, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	308	07/01/2013	ABATEDOURO SAO CLEMENTE LTDA - ME	3.416,00	3.416,00	3.416,00	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Preparação de Refeições nos Centros Municipais de Educaçãoinfantil, em Conformidade com o Programa Nacionalde Alimentação em Creches - Pnac, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	314	07/01/2013	ODILA GRANDO - ME	795,50	795,50	795,50	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Preparação de Refeições nos Centros Municipais de Educaçãoinfantil, em Conformidade com o Programa Nacionalde Alimentação em Creches - Pnac, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	2640	16/04/2013	ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA	74.292,06	74.292,06	74.292,06	Aquisição de hortifrutigranjeiros para preparação de refeições dos CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil. Recursos FNDE - PNAC - Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	5487	09/08/2013	CAPINZAL CENTER LTDA ME	10.213,70	10.213,70	10.213,70	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs.Programa Nacional de Alimentação Creches - PNAC, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	5489	09/08/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOSLTDA - EPP	3.963,15	3.963,15	3.963,15	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs. Programa Nacional de Alimentação Creches - PNAC, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	5491	09/08/2013	SUPER DELAZERI LTDA ME	4.185,20	4.185,20	4.185,20	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs. Programa Nacional de Alimentação Creches - PNAC, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	5493	09/08/2013	P. A. DELLA'NORA	7.638,70	7.638,70	7.638,70	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs. Programa Nacional de Alimentação Creches - PNAC, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	5495	09/08/2013	ODILA GRANDO - ME	458,70	458,70	458,70	Aquisição de vinagres de maçã para o preparo de merenda nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs. Programa Nacional de Alimentação Creches - PNAC, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	5497	09/08/2013	LA SALUTE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD	15.732,60	15.732,60	15.732,60	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs. Programa Nacional de Alimentação Creches - PNAC, Contrapartida.
Prefeitura	00 - Recursos	365	5499	09/08/2013	IRMAOS BALBINOT LTDA	4.037,80	4.037,80	4.037,80	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda nos

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
Municipal de Concórdia	Ordinários								Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs. Programa Nacional de Alimentação Creches - PNAC, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	5501	09/08/2013	INTEGRA COMERCIAL LTDA	1.188,00	1.188,00	1.188,00	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs. Programa Nacional de Alimentação Creches - PNAC, Contrapartida.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	6062	21/08/2013	CAPINZAL CENTER LTDA ME	2.027,25	2.027,25	2.027,25	Reempenho ref Aquisição de 255 unidades de farinha de trigo especial, 5 KG, alimentos para o preparo de merenda nos CMEI's. Conforme parecer 55/2013 AGM recompondo o item.PNAC CONTRAPARTIDA.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	7555	12/11/2013	INTEGRA COMERCIAL LTDA	643,50	643,50	643,50	Aquisição de achocolatados em pó instantâneos para o preparo da merenda escolar.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	7556	12/11/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOSLTDA - EPP	2.050,30	2.050,30	2.050,30	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	7557	12/11/2013	ODILA GRANDO - ME	305,80	305,80	305,80	Aquisição de vinagres de maçã, para o preparo da merenda escolar
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	7558	12/11/2013	P. A. DELLA'NORA	2.912,25	2.912,25	2.912,25	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	7559	12/11/2013	LA SALUTE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD	9.839,50	9.839,50	9.839,50	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	7561	12/11/2013	SUPER DELAZERI LTDA ME	6.435,70	6.435,70	6.435,70	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	7563	12/11/2013	IRMAOS BALBINOT LTDA	3.715,70	3.715,70	3.715,70	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	7564	12/11/2013	ABATEDOURO SAO CLEMENTE LTDA - ME	2.567,10	2.567,10	2.567,10	Aquisição de carne bovina, para o preparo da merenda escolar.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	7603	14/11/2013	CAPINZAL CENTER LTDA ME	5.633,40	5.633,40	5.633,40	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	8238	03/12/2013	ABATEDOURO SAO CLEMENTE LTDA - ME	501,48	501,48	501,48	Aquisição de carne bovina, para o preparo de merenda dos CMEIs.
Prefeitura	00 - Recursos	365	8299	10/12/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA	26,64	26,64	26,64	Aquisição de fermento biológico para o preparo da merenda nos

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
Municipal de Concórdia	Ordinários				E COMÉRCIO DE ALIMENTOSLTDA - EPP				CMEIs.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	8300	10/12/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOSLTDA - EPP	17,76	17,76	17,76	Aquisição de fermento biológico, para o preparo da merenda nos CMEIs.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	8301	10/12/2013	CAPINZAL CENTER LTDA ME	394,20	394,20	394,20	Aquisição de pcts de farinha de trigo 5kg para o preparo da merenda nos CMEIs.
Prefeitura Municipal de Concórdia	00 - Recursos Ordinários	365	8734	27/12/2013	CENTRAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.927,93	2.489,18	2.489,18	Reempenho ref. aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação infantil. de acordo com a Chamada Pública nº 02/2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	82	02/01/2013	HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP	3.898,80	3.898,80	3.898,80	Aquisição de 35.600 Passes de Vale Transporte para os Servidores Públicos Municipais e Estagiários,conforme Base Lei Nº2428/90, Decretos Nº4.686/03 e 5.355/08, para Exercício 2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	245	02/01/2013	EDETE TERESINHA SCHONS	391,44	391,44	391,44	Rescisão Bolsa Estágio Ref. Janeiro/2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	264	02/01/2013	SABRINA FERNANDA FRIGO	189,33	189,33	189,33	Rescisão Bolsa Estágio Ref. Janeiro/2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	993	18/02/2013	SIMONE GONÇALVES RODRIGUES	557,13	557,13	557,13	Rescisão Bolsa Estágio ref fevereiro de 2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	994	18/02/2013	KELLY CRISTINE MICHAELSEN DE SOUZA	519,37	519,37	519,37	Rescisão Bolsa Estágio ref fevereiro de 2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	995	18/02/2013	THAIS CAROLINA FRARE	684,61	684,61	684,61	Rescisão Bolsa Estágio ref fevereiro de 2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1474	22/02/2013	ADRIELE FALKOSKI DA SILVA E OUTROS	25.213,26	25.213,26	25.213,26	Bolsa estágio. (02/2013).
Prefeitura	01 - Receitas de	365	1480	22/02/2013	ADRIELE FALKOSKI DA	283,30	283,30	283,30	Bolsa estagio complementar

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
Municipal de Concórdia	Impostos e Transf de Impostos: Educação				SILVA E OUTROS				
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1539	28/02/2013	HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP	15.187,50	15.187,50	15.187,50	Reempenho pelo reajuste de aquisição de 30.500 passes de vale transportes para os servidores públicos Municipais e Estagiários, conforme base Lei 5428/90, decreto 4686/2003 e 5355/08. Conforme Decreto Municipal nº 5.777 de 04 de fevereiro de 2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1694	12/03/2013	CAMILA SGARBOSSA	377,41	377,41	377,41	Bolsa estágio. [Rescisão (03/2013)].
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1696	12/03/2013	FABIANA COVALSKI	667,32	667,32	667,32	Bolsa estágio. [Rescisão (03/2013)].
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1705	12/03/2013	GABRIEL RUPPENTHAL	103,86	103,86	103,86	Bolsa estágio. [Rescisão (03/2013)].
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1706	12/03/2013	IOANNA CAROLINE PORT PREZOTTO	376,15	376,15	376,15	Bolsa estágio. [Rescisão (03/2013)].
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2103	18/03/2013	ADRIELE FALKOSKI DA SILVA E OUTROS	38.598,16	38.598,16	38.598,16	Bolsa estágio. [(03/2013)].
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2495	02/04/2013	SUELEN LUZIA DO PRADO RUTH SCHMIDT	505,21	505,21	505,21	Bolsa estágio. [Rescisão (Abril de 2013)]
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2496	02/04/2013	TATIANE DE LURDES MIOTTO FORMAIO	661,02	661,02	661,02	Bolsa estágio. [Rescisão (Abril de 2013)]
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2680	18/04/2013	JENIFFER FORMIGHIERI	1.095,40	1.095,40	1.095,40	Bolsa estágio. [Rescisão (Abril de 2013)]
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf	365	2683	18/04/2013	ADRIELE FALKOSKI DA SILVA E OUTROS	44.288,45	44.288,45	44.288,45	Bolsa estágio. [Mensal/Férias (Abril de 2013)]

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
Concórdia	de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2999	25/04/2013	ADRIELE FALKOSKI DA SILVA E OUTROS	566,59	566,59	566,59	Bolsa estágio. (Abril de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3023	26/04/2013	ADRIELE FALKOSKI DA SILVA E OUTROS	566,59	566,59	566,59	Bolsa estágio. (Abril de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3245	15/05/2013	STEPHANIE BOTH	1.642,30	1.642,30	1.642,30	Bolsa estágio. Rescisão (Maio de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3246	15/05/2013	ADRIELE FALKOSKI DA SILVA	792,85	792,85	792,85	Bolsa estágio. Rescisão (Maio de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3248	15/05/2013	ZENILDA ONETTA PORTELA MENEGHETI	602,01	602,01	602,01	Bolsa estágio. Rescisão (Maio de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3453	20/05/2013	GISLAINE SUHRE E OUTROS	48.727,28	48.727,28	48.727,28	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Maio de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3454	20/05/2013	GISLAINE SUHRE E OUTROS	3.621,72	3.621,72	3.621,72	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Maio de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3793	05/06/2013	NATALIE DEON	851,13	851,13	851,13	Bolsa estágio. Rescisão (Junho de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3794	05/06/2013	TATIANE CRISTINE DA SILVA	192,51	192,51	192,51	Bolsa estágio. Rescisão (Junho de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	365	4034	14/06/2013	ALANA MARINA ACKERMANN	531,96	531,96	531,96	Bolsa estágio. Rescisão (Junho de 2013)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
	Educação								
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4063	17/06/2013	PATRICIA LAZZAROTTI	1.215,90	1.215,90	1.215,90	Bolsa estágio. Rescisão (Junho de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4187	19/06/2013	GISLAINE SUHRE E OUTROS	49.623,94	49.623,94	49.623,94	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Junho de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4688	02/07/2013	MICHELE TOBIAS	434,01	434,01	434,01	Bolsa estágio. Rescisão (Julho de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4950	15/07/2013	GISLAINE SUHRE E OUTROS	49.934,44	49.934,44	49.934,44	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Julho de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5548	12/08/2013	JULIANA FERREIRA GHENO	374,90	374,90	374,90	Bolsa estágio. Rescisão (Agosto de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5549	12/08/2013	DAIANE CRISTINA MOREIRA PAZ	759,93	759,93	759,93	Bolsa estágio. Rescisão (Agosto de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5580	12/08/2013	NATALIA MARTINS KIRSTEN	50,66	50,66	50,66	Bolsa estágio. Rescisão (Agosto de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5826	16/08/2013	GISLAINE SUHRE E OUTROS	53.454,19	53.454,19	53.454,19	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Agosto de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6009	19/08/2013	MAIARA COLDEBELLA	516,76	516,76	516,76	Bolsa estágio. Rescisão (Agosto de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6299	03/09/2013	ALEXANDRA DE MOURA	297,22	297,22	297,22	Bolsa estágio. Rescisão (Setembro de 2013)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6442	16/09/2013	RACHELE APARECIDA STEDILLE GOMES DE OLIVEIRA	932,19	932,19	932,19	Bolsa estágio. Rescisão (Setembro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6443	16/09/2013	DANIELE JACINTO LONZIZNCHI	824,11	824,11	824,11	Bolsa estágio. Rescisão (Setembro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6476	17/09/2013	GISLAINE SUHRE E OUTROS	51.870,80	51.870,80	51.870,80	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Setembro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6978	08/10/2013	CRISTIANE CASEMIRO	648,48	648,48	648,48	Bolsa estágio. Rescisão (Outubro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	7255	22/10/2013	GISLAINE SUHRE E OUTROS	57.855,76	57.855,76	57.855,76	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Outubro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	7336	23/10/2013	KARINA BORDIN DE MOURA	526,89	526,89	526,89	Bolsa estágio. Rescisão (Outubro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	7528	06/11/2013	ELAINE FERREIRA DE LIMA ZAURA	202,65	202,65	202,65	Bolsa estágio. Rescisão (Novembro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	7654	18/11/2013	LAIS CRISTINA BORELLA E OUTROS	55.703,61	55.703,61	55.703,61	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Novembro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	7884	21/11/2013	MARCIA BEATRIZ BORELLA	1.023,38	1.023,38	1.023,38	Bolsa estágio. Rescisão (Novembro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	7886	21/11/2013	TAINA FAORO	515,06	515,06	515,06	Bolsa estágio. Rescisão (Novembro de 2013)
Prefeitura	01 - Receitas de	365	7887	21/11/2013	TATIANE ADELINA	800,47	800,47	800,47	Bolsa estágio. Rescisão (Novembro de 2013)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
Municipal de Concórdia	Impostos e Transf de Impostos: Educação				BERTUSSI				
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	7888	21/11/2013	CARINE PASQUAL FERNANDES	445,83	445,83	445,83	Bolsa estágio. Rescisão (Novembro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	7894	21/11/2013	MEIRE FERNANDA DIAS ROSA	1.023,38	1.023,38	1.023,38	Bolsa estágio. Rescisão (Novembro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	7899	21/11/2013	TAIANE SOPELSA GREIN DOS SANTOS	621,46	621,46	621,46	Bolsa estágio. Rescisão (Novembro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	8302	10/12/2013	THAIS SILVA FICAGNA	455,96	455,96	455,96	Bolsa estágio. Rescisão (Dezembro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	8477	18/12/2013	LAIS CRISTINA BORELLA E OUTROS	53.677,13	53.677,13	53.677,13	Bolsa estágio. Mensal/Férias (Dezembro de 2013)
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	8693	18/12/2013	LAIS CRISTINA BORELLA E OUTROS	12.088,06	12.088,06	12.088,06	Bolsa estágio. Rescisão (Dezembro de 2013)
TOTAL						**857.046,73**	**856.607,98**	**856.607,98**	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	377.999,29	377.999,29	377.999,29
58 - Salário Educação	2013	361	2.421.821,12	2.421.821,12	2.421.821,12
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2013	361	2.900,00	2.900,00	2.900,00
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	198.750,93	198.750,93	198.750,93
TOTAL			**3.001.471,34**	**3.001.471,34**	**3.001.471,34**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4456	24/06/2013	ELETRO REFRIGERAÇÃO BONATTO LTDA - ME	295,00	295,00	295,00	Serviço de mão de obra para conserto e limpeza de climatizador de ar 18.000 BTUs, instalado na sala da fonoaudiologia.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5616	13/08/2013	GRÁFICA SUL OESTE LTDA ME	140,00	140,00	140,00	Aquisição de 500 folders/convites para Semana da Pátria - 7 de setembro.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7895	21/11/2013	BONI ASSIST.TECNICA LTDA-ME	55,00	55,00	55,00	Serviço de mão de obra para manutenção da impressora sob patrimônio nº 34610, utilizada na sala de Fonoaudiologia.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	8317	10/12/2013	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN	1.303,02	1.303,02	1.303,02	Diárias para atender despesas de viagem para participar da reunião com o Ministro da Educação e Chefe da Secretaria de Assuntos Institucionais da Presidência da República, onde serão entregues os projetos para implantação do Campus da Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus de Concórdia, em Brasília - DF.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	77	02/01/2013	HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP	2.786,94	2.786,94	2.786,94	Aquisição de 30.000 Passes de Vale Transporte para os Servidores Públicos Municipais e Estagiários,conforme Base Lei Nº2428/90, Decretos Nº4.686/03 e 5.355/08, para Exercício 2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	625	21/01/2013	ADRIELE FALKOSKI DA SILVA	27.196,32	27.196,32	27.196,32	Bolsa Estágio Ref. Janeiro/2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1538	28/02/2013	HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP	22.525,40	22.525,40	22.525,40	Reempenho pelo reajuste de aquisição de 26.442 passes de vale transportes para os servidores públicos Municipais e Estagiários, conforme base Lei 5428/90, decreto 4686/2003 e 5355/08. Conforme Decreto Municipal nº 5.777 de 04 de fevereiro de 2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3739	03/06/2013	BONI ASSIST.TECNICA LTDA-ME	83,00	83,00	83,00	Serviço de mão de obra para conserto de Impressora HP PSC 1510 sob cód. patrimonial nº 34610, utilizada na sala da Fonoaudiologia da SEMED.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5482	09/08/2013	IRMA CAVALIERI 94923922915	9.000,00	9.000,00	9.000,00	Prestação de serviço de sonorização com equipamento e palco para realização do desfile cívico de 7 de setembro do presente ano, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Prefeitura Municipal de Concórdia	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6300	04/09/2013	EDITORA JOTAGÊ LTDA - ME	7.350,00	7.350,00	7.350,00	Assinatura da revista Concórdia em Foco, para suporte Técnico e Pedagógico a alunos e professores, a serem distribuídas nas escolas da Rede Pública Municipal.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	7036	16/10/2013	CENTRAL DAS COOPERATIVAS DA	11.250,00	11.250,00	11.250,00	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café colonial (produtos, utensílios e decoração típica) durante os

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Concórdia	Educação				AGRICULTURA FAMILIAR				dias 22 e 23 de outubro de 2013, em comemoração a semana do servidor público municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Prefeitura Municipal de Concórdia	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	81	02/01/2013	HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP	35,27	35,27	35,27	Aquisição de 8.000 Passes de Vale Transporte Paraos Servidores Públicos Municipais e Estagiários, Conforme Base Lei Nº2428/90, Decretos Nº4.686/03 E5.355/08, para Exercício 2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	787	30/01/2013	FRANCISCO DA SILVA SCUTA	12.628,55	12.628,55	12.628,55	Prorrogação de 12 Meses e Reajuste para Locação de Imóvel Destinado as Instalações dos Serviços de Fonoaudiologia e Psicologia para Alunos da Rede Municipal de Ensino - Semed, Início 01/02/2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1537	28/02/2013	HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP	4.950,00	4.950,00	4.950,00	Reempenho pelo reajuste de aquisição de 7.340 passes de vale transportes para os servidores públicos Municipais e Estagiários, conforme base Lei 5428/90, decreto 4686/2003 e 5355/08. Conforme Decreto Municipal nº 5.777 de 04 de fevereiro de 2013.
Prefeitura Municipal de Concórdia	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	8711	24/12/2013	CLECIANE MELANIA PASINATTO ME	1.999,24	1.999,24	1.999,24	Ordem de compras decorre Parecer da AGM 79/2013, referente aquisição de passes escolares (ida e volta) para alunos da rede pública estadual de ensino médio, para o ano letivo de 2013.
TOTAL						**101.597,74**	**101.597,74**	**101.597,74**	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES (*)		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
		Aumenta	Diminui								
	RECURSOS VINCULADOS										
0	-985.299,00	378.971,05	0,00	-606.327,95	8,75	0,00	14.692,25	-621.028,95	-621.028,95	0,00	Superávit
3	64.615.309,08	0,00	0,00	64.615.309,08	0,00	405,00	18.396,67	64.596.507,41	64.596.507,41	0,00	Superávit
16	11.758,92	0,00	0,00	11.758,92	0,00	0,00	0,00	11.758,92		11.758,92	Superávit
17	898.729,19	0,00	0,00	898.729,19	0,00	40.052,79	133.656,62	725.019,78		725.019,78	Superávit
18	469.052,69	0,00	0,00	469.052,69	0,00	0,00	0,00	469.052,69		469.052,69	Superávit

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES (*)		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
		Aumenta	Diminui								
19	523.425,99	0,00	0,00	523.425,99	0,00	0,00	20.230,82	503.195,17		503.195,17	Superávit
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
24	332.321,57	0,00	0,00	332.321,57	0,00	171.278,85	592.415,13	-431.372,41		-431.372,41	Déficit
44	333.605,06	0,00	0,00	333.605,06	0,00	0,00	1.118,64	332.486,42		332.486,42	Superávit
45	1.040.417,26	0,00	0,00	1.040.417,26	0,00	27.906,40	148.620,00	863.890,86		863.890,86	Superávit
47	3.675,41	0,00	0,00	3.675,41	0,00	0,00	0,00	3.675,41		3.675,41	Superávit
48	1.466,64	0,00	0,00	1.466,64	0,00	0,00	0,00	1.466,64		1.466,64	Superávit
49	52,00	0,00	0,00	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00		52,00	Superávit
50	8.656,15	0,00	0,00	8.656,15	0,00	0,00	0,00	8.656,15		8.656,15	Superávit
51	48.440,28	0,00	0,00	48.440,28	0,00	0,00	0,00	48.440,28		48.440,28	Superávit
52	150.982,13	0,00	0,00	150.982,13	0,00	0,00	0,00	150.982,13		150.982,13	Superávit
53	108.802,53	0,00	0,00	108.802,53	0,00	0,00	27.447,10	81.355,43		81.355,43	Superávit
54	116.623,73	0,00	0,00	116.623,73	0,00	3.695,00	23.012,29	89.916,44		89.916,44	Superávit
55	181.629,56	0,00	0,00	181.629,56	0,00	3.769,00	21.538,98	156.321,58		156.321,58	Superávit
56	260.819,05	0,00	0,00	260.819,05	0,00	0,00	50.847,73	209.971,32		209.971,32	Superávit
57	24.691,62	0,00	0,00	24.691,62	0,00	0,00	0,00	24.691,62		24.691,62	Superávit
58	1.022,81	0,00	0,00	1.022,81	0,00	0,00	0,00	1.022,81		1.022,81	Superávit
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
62	361.764,63	0,00	0,00	361.764,63	0,00	0,00	53.644,60	308.120,03		308.120,03	Superávit
63	16.510,51	0,00	0,00	16.510,51	0,00	0,00	0,00	16.510,51		16.510,51	Superávit
64	1.019.800,80	0,00	0,00	1.019.800,80	0,00	0,00	79.986,02	939.814,78		939.814,78	Superávit
65	706.093,95	0,00	0,00	706.093,95	0,00	0,00	140.079,83	566.014,12		566.014,12	Superávit
66	417.981,84	0,00	0,00	417.981,84	0,00	0,00	7.045,92	410.935,92		410.935,92	Superávit
67	108.780,13	0,00	0,00	108.780,13	0,00	0,00	0,00	108.780,13		108.780,13	Superávit
69	7.879,97	0,00	0,00	7.879,97	0,00	0,00	0,00	7.879,97		7.879,97	Superávit
77	33.649,09	0,00	0,00	33.649,09	0,00	0,00	0,00	33.649,09		33.649,09	Superávit
78	3.660,13	0,00	0,00	3.660,13	0,00	0,00	0,00	3.660,13		3.660,13	Superávit
87	38.900,00	0,00	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00		38.900,00	Superávit
88	24.800,21	0,00	0,00	24.800,21	0,00	0,00	0,00	24.800,21		24.800,21	Superávit
89	214.780,24	0,00	0,00	214.780,24	0,00	3.358,00	0,00	211.422,24		211.422,24	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA								**-1.052.401,36**		**-431.372,41**	
	RECURSOS ORDINÁRIOS										
0	18.816.260,59	0,00	378.971,05	18.437.289,54	0,00	64.002,66	2.597.755,15	15.775.531,73			
1	-3.915.470,31	0,00	0,00	-3.915.470,31	0,00	2.276,01	678.284,47	-4.596.030,79			

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES (*)		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
		Aumenta	Diminui								
2	-5.918.839,65	0,00	0,00	-5.918.839,65	0,00	0,00	357.369,32	-6.276.208,97			
T.	**8.981.950,63**	**0,00**	**378.971,05**	**8.602.979,58**	**0,00**	**66.278,67**	**3.633.408,94**	**4.903.291,97**	**Superávit**		

(*) Ajuste de recursos ordinários para vinculados, ref. valor de RPPS depositado na c/c nº 471.382-6 da Prefeitura.